



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

EDITAL Nº 021/2025 - PRAE/2025

Processo nº 04410299.000013/2025-21

TORNA PÚBLICA A 1ª MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS RESIDENTES UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04, 05 e 10, torna público, pelo presente Edital, a manifestação de interesse atinente à concessão do Auxílio Alimentação, aos residentes universitários da Uern, conforme as Resoluções n.º 002/2020 - CD e 23/2024-CD, bem como as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O auxílio-alimentação será destinado prioritariamente aos beneficiários do Programa de Moradia Universitária da Uern, na modalidade Residência Universitária.
- 1.2. O Auxílio Alimentação Estudantil, de caráter pessoal e intransferível, consiste no pagamento de auxílio financeiro no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal, que será depositado em conta-corrente do(a) beneficiário(a).
- 1.3. A duração do auxílio está vinculada à permanência do(a) beneficiário(a) no Programa de Moradia Universitária, modalidade residência universitária, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FUERN.
- 1.4. O auxílio-alimentação não poderá ser acumulado com outra modalidade de auxílio financeiro socioassistencial.

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

- 2.1. Estão aptos a manifestar interesse os beneficiários da residência universitária da Uern listados no **ANEXO I** deste Edital.
- 2.2. O(A) residente universitário(a) da Uern, precisa manifestar interesse para acesso ao auxílio-alimentação por meio da juntada de documentos no Formulário disponível no Anexo II deste Edital.
- 2.2. O período de manifestação de interesse se dá exclusivamente no período de **18 a 24 de Março de 2025**.
- 2.3. Os documentos obrigatórios a anexar no formulário:
 1. Cópia do RG (frente e verso);
 2. Cópia do CPF;
 3. Atestado de Matrícula disponível no Sigaa (Ensino > Emitir Atestado de Matrícula) ou solicitada à DIRCA (e-mail: dirca@uern.br);
 4. Dados bancários exclusivamente de conta-corrente, pertencente ao beneficiário, sendo eles: cópia do extrato, tela inicial do aplicativo ou do cartão, preferencialmente da conta-corrente no Banco do Brasil.
- 2.4. Para acessar o formulário eletrônico de inscrição, o/a candidato/a deverá estar autenticado/a com seu e-mail institucional.
- 2.5. A PRAE não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores utilizados pelos/as usuários/as, por falhas na comunicação, por congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados via e-mail.
- 2.6. Não será aceita inscrição efetuada fora do prazo, nem em desacordo com este Edital.

3. DOS DEVERES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

- 3.1. O(A) beneficiário deve atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 1. estar regularmente matriculado(a) em curso presencial na modalidade graduação ou pós-graduação stricto sensu da Uern;
 2. encontrar-se sem nenhum tipo de auxílio socioassistencial vinculado a PRAE;
 3. apresentar todos os documentos, quando exigidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
 4. cumprir integralmente as disposições da Resolução do Programa de Moradia Universitária - PMU ([Resolução nº 008/2019 - CD/FUERN](#));

5. Cumprir a Resolução n.º 23/2024 - CD;
6. Cumprir integralmente o Regimento das Residências Universitárias;
7. atender às convocações da PRAE;

3.2. O(A) beneficiário(a) do auxílio-alimentação não pode ter vínculo empregatício, público ou privado, ainda que temporário.

3.3 O(A) beneficiário(a) do auxílio-alimentação perderá o auxílio, quando desligado ou excluído do Programa de Moradia Universitária - PMU.

3.4. O(A) beneficiário(a) do auxílio-alimentação deverá comunicar a PRAE nos casos de alteração da condição socioeconômica ou acadêmica.

3.5. Além dos requisitos previstos neste Edital, deve-se observar as condições, já conhecidas, expostas no Programa de Moradia Universitária e regimento interno das residências.

4. DO RESULTADO

4.1. O Resultado da manifestação de interesse se dá por meio de Edital a ser publicado no dia **27 de março de 2025**.

5. DO TRATAMENTO DE DADOS

5.1. Ao se inscrever, o(a) CANDIDATO(A) autoriza, expressamente, que a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste edital para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas.

5.2. Por este instrumento, o(a) CANDIDATO(A), ao se inscrever, autoriza a PRAE a utilizar os dados pessoais do(a) CANDIDATO(A) para possibilitar a inserção no programa, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

5.3. A PRAE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais do(a) CANDIDATO(A), comunicando-o(s), caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o art. 48 da Lei 13.709/2018.

5.4. O(a) CANDIDATO(A) poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do art. 8º, combinado com o inciso VI do caput do art.18 e com o art. 6 da Lei 13.709/2018.

5.5. O(a) CANDIDATO(A) fica ciente de que a PRAE deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo de seleção, período de contratação e pelo prazo prescricional.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil - SAE.

6.2. A percepção do auxílio não implica, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a Universidade.

6.3. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no processo de manifestação de interesse.

6.4. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência dos auxílios, e constatada irregularidades ou comprovada a má-fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e/ou ressarcimento do valor recebido ao erário.

6.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução n.º 008/2019 - CD/FUERN, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão excluídos do Programa.

6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

Mossoró (RN), 17 de março de 2025.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Portaria n.º 031/2023-GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Ana Angelica do Nascimento Nogueira, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 17/03/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32563162** e o código CRC **A0237536**.

ANEXOS AO EDITAL

Link: ANEXO I - [RESIDENTES APTOS\(AS\) À MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE;](#)

Link: ANEXO II - [FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE;](#)

Referência: Processo nº 04410299.000013/2025-21

SEI nº 32563162

**ANEXO I - RESIDENTES APTOS(AS) À MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PARA ACESSO AO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

RESIDENTES - CAMPUS ASSU	
NOME COMPLETO	MATRÍCULA
Maria Joice Glênia da Silva Patrocínio	20230013750
Maiara Moraes da Silva	20230019047
Micarla Carvalho Silva	20230030222
Flaviana Pereira Da Silva	20230026669
Emmerson Fabrício Oliveira Dos Santos	20230011479
Samuel Pedro Barbosa Tomaz	20230008750

RESIDENTES - CAMPUS MOSSORÓ	
NOME COMPLETO	MATRÍCULA
Michelly Evenllyn Silva Braga	20240032820
Antônia Cauane Moreira Braga	20240052850
Ana Carolina do Nascimento Pereira	20250016098
Diego Batista da Silva	20230066261
João Vitor Freitas Paulo	20250034452
Lucas Emanuel de Moraes Alves	20230025840
João Italo da Silva	20230067115
Felipe Nogueira Cavalcante	20250022166
Raony Alves dos Santos	20003951

RESIDENTES - CAMPUS NATAL	
NOME COMPLETO	MATRÍCULA
Cainan Igor Silva dos Santos	20250022086
Antônio Victor de Oliveira Lucindo	20240013520

RESIDENTES - CAMPUS PATU	
NOME COMPLETO	MATRÍCULA
Mateus Fernandes de Góis	20230023756
Francisco Guilherme de Oliveira Melo	20250033310
Hyaggo Victor Gomes da Silva	20240002787